LEI № 15.865, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera disposições da Lei n^o 9.110, de 3 de dezembro de 1996, que "institui, no Município, o Programa de Saúde Bucal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9.110, de 3 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica instituído também o Programa de Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)." (NR)

Art. 2º Fica incluído o art.3º-A à Lei nº 9.110, de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A O Programa de Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada terá os seguintes objetivos:

- I oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II capacitar e especializar profissionais da área;
- III inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;
- IV absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas."
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 20 de dezembro de 2019.

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: CMC - Ver. Paulo Haddad

Protocolado nº: 19/08/13532